

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2ª CBM/4º BBM - Tubarão**

BOLETIM INTERNO nº. 005/2007

Publico para o conhecimento da Companhia e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas no B-1 da 2ª/4º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

CURSO:

Do Sd BM Mat 918630-1 **Moacir Franco** do 1º/1º/2ª/4º BBM - Braço do Norte, a fim de participar do Curso de Cinotécnico no período de 07/05/2007 a 19/05/2007 no 3º/6º BBM - Xanxerê – SC.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE Sub Ten E SARGENTOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do 1º Sgt BM Mat 913799-8 **Pedro Neves** do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 08/05/1990 a 07/05/1995, a contar de 21/05/2007.

II – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do Cb BM Mat 908644-7 **José Antônio Farias** do 1º/3º/2ª/4º BBM - Garopaba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 4º quinquênio do período aquisitivo de 13/04/1997 a 12/04/2002, a contar de 15/05/2007.

Do Sd BM Mat 922837-3 **Marcio Lisboa** da Costa do 1º/3º/2ª/4º BBM - Garopaba, 01

(um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 27/05/1999 a 26/05/2004, a contar de 15/05/2007.

Do Sd BM Mat 921291-4 Antônio César **Scremin** Martins do 1º/1º/2ª/4º BBM - Braço do Norte, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 24/08/1997 a 23/08/2002, a contar de 15/05/2007.

Do Sd BM Mat 924324-0 Alexandre Ramos **Miranda** do 1º/1º/2ª/4º BBM - Braço do Norte, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 1º quinquênio do período aquisitivo de 04/11/1996 a 03/11/2001, a contar de 15/05/2007.

III – TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO
Estado de Santa Catarina
Gabinete da Presidência

Tubarão, 29 de maio de 2007.
Ofício nº 596/2007

Excelentíssimo Senhor
Capitão Carlos Moisés da Silva
Comandante do Corpo de Bombeiros de Tubarão
Tubarão – SC

Abaixo, transcrevemos na íntegra, requerimento aprovado pelo Plenário do Poder Legislativo Tubaronense, na Sessão ordinário ocorrida em 28 de maio de 2007.

Requerimento nº 395/2007 do Vereador Felipe Luiz Collaço:

A Câmara de Vereadores de Tubarão, acatando proposição apresentada pelo Vereador FELIPPE LUIZ COLLAÇO, da bancada do PP, em conjunto com os vereadores, MANOEL BERTONCINI DA SILVA (PSDB); ÉDSON JOSÉ FIRMINIO (PDT); GERALDO PEREIRA (PMDB); VANOR ROSA (PMDB), MAURÍCIO DA SILVA (PMDB); JAIRO DOS PASSOS CASCAES (DEM); JEFFERSON MEDEIROS BRUNATO (PSDB); JOSÉ LUIZ TANCREDO (PP) E RONÉRIO CARDOSO MANOEL (PDT); manifesta cumprimentos e parabeniza o excelente trabalho prestado pela Polícia Civil, militar e pelo Corpo de Bombeiros de nossa cidade prestado durante todas as festividades de Produsul realizada nesta última semana em nossa cidade, garantindo assim a segurança de todos que ali se encontravam.

Sendo isso o que a oportunidade nos oferece, reiteramos protestos de consideração e respeito, subscrevendo-nos.

Atenciosamente.

Geraldo Pereira
Presidente

Maurício da Silva
2º Secretário

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

O Sd BM Mat 922793-8 Anderson **Mattos** Costa do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, por ter no dia 12/05/2007 no Balneário Arroio Corrente – Jaguaruna, demonstrado espírito de corpo, camaradagem e compromisso para com a profissão ao prestar atendimento emergencial, mesmo estando de folga, enaltecendo o nome da corporação.

Individual Averbe-se.

O Sd BM Mat 917587-3 Antonio **Luiz** Valério Junior, o Sd BM Mat 925644-0 **Jovino** dos Santos Medeiros, o Sd BM Mat 927143-0 **Jeferson** da Silva todos da 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, o Sd BM Mat 916635-1 Hilton **César** Cardoso e o Sd BM Mat 927151-1 Pedro **Mendonça** Martins Júnior, ambos do 2º/1º/2ª/4º BBM - Capivari de Baixo, por terem atuado de forma exemplar e profissional durante atendimento de ocorrência na data de 14/05/2007, na localidade de laranjeiras, socorrendo 10 vítimas em um acidente de trânsito que repercutiu em âmbito nacional, elevando assim o nome da corporação Bombeiro militar.

Individual Averbe-se.

O 2º Sgt BM Mat 920389-3 **Marcelo** do Santos Corrêa, o 2º Sgt BM Mat 921167-5 Sandro Luiz Batista **Soares**, o Sd BM Mat 909072-0 **Rogério** Manoel Fernandes, o Sd BM Mat 917700-0 Paulo Sergio **Ribeiro** e Silva, o Sd BM Mat 923200-1 **Eriques** Ramos Batista e o Sd BM Mat 923213-3 Adriano **Damázio**, todos do 2º /2ª/4º BBM - Laguna, por terem atuado de forma exemplar e profissional durante atendimento de ocorrência na data de 14 de maio de 2007, na localidade de laranjeiras, socorrendo 10 vítimas em um acidente de trânsito que repercutiu em âmbito nacional, elevando assim o nome da corporação Bombeiro militar.

Individual Averbe-se.

(Transcrito da Nota para Boletim Interno n.º. 0005/2007 do 2º/2ª/4º BBM – Laguna do 1º Ten BM Cmt 2º/2ª/4º BBM, Gustavo E. de Macedo Campos).

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

INSTAURAÇÃO:

Conforme Portaria do 2º/2ª/4º BBM/2007, foi designado o 2º Sgt BM Mat 922330-4 **Jânio** Marcelino do 2º/2ª/4º BBM - Laguna, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar n.º. 002/2º/2ª/4º BBM/2007, em desfavor do Sd BM Mat 915422-1 **Etevaldo** Teodoro Raimundo do 2º/2ª/4º BBM - Laguna, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, conforme relatado em parte do 2º Sgt BM Marcelo, datada de 17/05/2007 (Anexo I) a fim de apurar fatos ocorridos no dia 14/05/2007. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 07, 18 e 97 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto n.º. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

(Transcrito da Nota para Boletim Interno n.º. 0005/2007 do 2º/2ª/4º BBM – Laguna do 1º Ten BM Cmt 2º/2ª/4º BBM, Gustavo E. de Macedo Campos).

Conforme Portaria n.º 011/2ª/4º BBM/2007 de 08/05/2007, foi designado o 1º Sgt BM Mat 913799-8 Pedro **Neves** da 2ª/4º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar n.º. 010/2ª/4º BBM/2007, em desfavor do Cb

BM Mat 916192-9 Paulo José **Vieira** da 2ª/4º BBM - Tubarão, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, ter quando de Chefe de Socorro no dia 29/03/2007, tomado posse do veículo de propriedade do Sd BM Mat 922793-8 Anderson **Mattos** Costa, que estava estacionado no pátio do quartel da 2ª/4º BBM, saindo da OBM sem autorização de quem de direito. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 26 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

SOLUÇÃO:

Pelas conclusões que chegou o 1º Sgt BM Mat 922330-4 Pedro **Neves** da 2ª/4º BBM - Tubarão, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2ª/4ºBBM/2007, que figura como acusado o Cb BM Mat 916192-9 Paulo José **Vieira** da 2ª/4º BBM - Tubarão, **resolvo:**

1. Concordar com a autoridade processante em seu relatório circunstanciado;
2. Punir o réu com “ADVERTÊNCIA”
3. Determinar ao B-1 da 2ª/4ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
4. Publicar em Boletim Interno da 2ª/4ºBBM;
5. Arquivar os presentes autos na 2ª/4ºBBM.
6. Deixo de aplicar sanção disciplinar maior haja vista os bons serviços prestados à Corporação pelo Réu.

III – SINDICÂNCIA:

INSTAURAÇÃO:

Foi designado o 1º Ten BM Mat 921527-1 Gustavo Eustáquio Macedo Campos do 2º/2ª/4º BBM - Laguna, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias a contar de 26/04/2007, a Sindicância de nº. 005/2ª/4ºBBM/2007, com o intuito de apurar os fatos constantes do Inquérito Policial nº 130/2007 do Delegado de Polícia Rubem José Thomé Filho, que consta como indiciado o Sd BM Mat 923170-6 Carlos Alberto **Florentino** do 2º/2ª/4º BBM - Laguna.

SOLUÇÃO:

Pelas conclusões a que chegou o 1º Ten BM Mat 921527-1 Gustavo Eustáquio Macedo Campos do 2º/2ª/4º BBM - Laguna, encarregado da sindicância 005/2ª/4ºBBM/2007, que figura como sindicado o Sd BM Mat 923170-6 Carlos Alberto **Florentino** do 2º/2ª/4º BBM - Laguna, **resolvo:**

1. Concordar em parte com a conclusão do Encarregado, haja vista não encontrar nos autos provas suficientes para promover a movimentação do bombeiro militar sindicado;
2. Arquivar os presentes autos de sindicância;
6. Publicar a presente solução em BI.

IV – CASTIGO:

O Cb BM Mat 916192-9 Paulo José **Vieira** da 2ª/4º BBM - Tubarão, por se afastar do quartel sem autorização de quem de direito, quando de serviço de Chefe de Socorro no dia

05/05/2007. (nº. 26 do anexo I, com atenuante de nº. 1 e 2 do Art. 17 e agravante de nº. 5, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão leve), fica **advertido**, permanece no comportamento “EXCEPCIONAL”.

Deixo de aplicar sanção disciplinar maior haja vista os bons serviços prestados à Corporação pelo Réu.

Quartel em Tubarão – SC, em 31 de maio de 2007.

Assina: Carlos Moisés da Silva
Cap BM Cmt da 2ª/4º BBM

Confere: MARCOS AURÉLIO BARCELOS
1º Ten BM Cmt do 1º/2ª/4º BBM